

CONCURSO PÚBLICO
N.º CPN00627S2023

**Concurso Público para Adjudicação da Gestão e
Exploração do Teatro Estúdio António Assunção**

Caderno de Encargos

ÍNDICE

CLÁUSULA 1.ª Definições.....	3
CLÁUSULA 2.ª Objeto da Adjudicação	4
CLÁUSULA 3.ª Prazo	5
CLÁUSULA 4.ª Preço Contratual.....	5
CLÁUSULA 5.ª Condições de Pagamento	6
CLÁUSULA 6.ª Subcontratação e Cessão da Posição Contratual.....	6
CLÁUSULA 7.ª Direito de Acesso	6
CLÁUSULA 8.ª Investimentos Complementares.....	7
CLÁUSULA 9.ª Obrigações do Adjudicatário	7
CLÁUSULA 10.ª Número Mínimo de Espetáculos	9
CLÁUSULA 11.ª Obrigações Entidade Adjudicante	10
CLÁUSULA 12.ª Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco	10
CLÁUSULA 13.ª Benfeitorias.....	11
CLÁUSULA 14.ª Partilha de risco.....	11
CLÁUSULA 15.ª Reuniões e Relatório de Acompanhamento.....	11
CLÁUSULA 16.ª Fiscalização	12
CLÁUSULA 17.ª Sanções Contratuais	13
CLÁUSULA 18.ª Resolução pela Entidade Adjudicante.....	13
CLÁUSULA 19.ª Caducidade.....	14
CLÁUSULA 20.ª Denúncia.....	14
CLÁUSULA 21.ª Comunicações e Notificações	15
CLÁUSULA 22.ª Contagem de Prazos.....	15
CLÁUSULA 23.ª Foro Competente.....	16
CLÁUSULA 24.ª Legislação aplicável	16
ANEXO A Plantas do Teatro Estúdio António Assunção.....	17
ANEXO B Inventário dos Equipamentos e Material Existente no Espaço Objeto da Adjudicação ..	26
ANEXO C Código de Exploração.....	38

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.^a

Definições

1. Para efeitos do presente procedimento pré-contratual, as definições seguintes têm os significados que a seguir lhes são atribuídos:

- a) **ADJUDICAÇÃO:** ato administrativo através do qual o órgão com competência para a decisão de contratar escolhe a melhor proposta em função dos critérios de adjudicação previamente fixados;
- b) **ADJUDICATÁRIO:** pessoa singular ou coletiva, incluindo agrupamento de empresas, a quem foi adjudicada uma proposta e atribuído o contrato;
- c) **AUDITÓRIO:** o auditório do Teatro Estúdio António Assunção, com capacidade para 100 admissões e 4 espaços destinados a espetadores em cadeiras de rodas;
- d) **BAR:** espaço destinado a serviços de bar;
- e) **TEATRO ESTÚDIO ANTÓNIO ASSUNÇÃO:** equipamento cultural objeto da adjudicação com as suas diversas divisões e valências, incluindo os EQUIPAMENTOS e ESPAÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO;
- f) **ENTIDADE ADJUDICANTE:** Município de Almada;
- g) **ADJUDICAÇÃO:** conjunto de direitos e obrigações atribuídos ao Adjudicatário por intermédio do respetivo contrato;
- h) **ADJUDICATÁRIO:** pessoa ou entidade a quem é atribuída a prestação de serviços e celebrado o respetivo contrato de adjudicação;
- i) **CONCORRENTE:** entidade que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta, tendo em vista a adjudicação da gestão e exploração do Teatro Estúdio António Assunção;
- j) **CONTRATO:** acordo de vontades donde constam as condições da exploração do Teatro Estúdio António Assunção, outorgado entre o Município de Almada e o Adjudicatário, incluindo todos os aditamentos e alterações que o mesmo venha a sofrer;
- k) **EQUIPAMENTOS:** conjunto de materiais móveis, designadamente equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos e quaisquer outros maquinismos afetos à adjudicação;

- l) **ESPAÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO:** espaços complementares à atividade do Teatro Estúdio António Assunção, nomeadamente receção/bilheteira, sala Virgílio Martinho, escritório, camarins, armazém de adereços, teia, casas-de-banho e foyer;
 - m) **EXPLORAÇÃO:** conjunto das atividades inerentes ao normal funcionamento do Teatro Estúdio António Assunção, bem como as decorrentes da manutenção, reparação, renovação, reabilitação e substituição de instalações e equipamentos e respetiva melhoria;
 - n) **MATERIAIS:** conjunto de objetos e acessórios relacionados com a atividade do Teatro Estúdio António Assunção, melhor identificados no **ANEXO B**;
 - o) **PARTES:** designação dada aos Adjudicante e Adjudicatário, conjuntamente;
 - p) **PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA:** procedimento pré-contratual de formação do contrato, com vista à adjudicação da exploração do Teatro Estúdio António Assunção;
 - q) **PROPOSTA:** declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Integram a proposta o conjunto de documentos que a lei prevê como obrigatórios para a sua instrução.
2. As definições referidas no número anterior são indicadas por razões de mera conveniência, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações contratuais a estabelecer, apenas constituindo suporte para a interpretação ou integração dos documentos concursais e contratuais.

CAPÍTULO II

OBJECTO E DURAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 2.^a

Objeto da Adjudicação

1. O contrato de prestação de serviços tem por objeto a gestão e exploração do Teatro Estúdio António Assunção, assentando num projeto de âmbito cultural integrado, aberto à fruição pública, de reconhecido mérito e com identidade própria, que seja capaz de contribuir para o enriquecimento e diversificação da oferta cultural no domínio das artes do espetáculo no concelho, com enfoque no teatro infantojuvenil, e que, igualmente, assegure o acolhimento de propostas artísticas

apresentadas por grupos e entidades locais.

2. O Teatro Estúdio António Assunção situa-se na Rua Conde Ferreira, na União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, sendo constituído por um Auditório com 100 lugares incluindo 4 lugares para cadeira de rodas; a Sala Virgílio Martinho; um Foyer com zona de exposições e um bar com 26 lugares.
3. O objeto da adjudicação inclui as instalações, equipamentos, materiais e espaços complementares de apoio (**ANEXOS A e B**), sitos na mesma morada, com vista à dinamização cultural do espaço que o compõe, essencialmente através da definição de uma programação cultural adequada.
4. A prestação de serviços é exercida para a exploração de bem do domínio público, incluindo a utilização de todos os equipamentos técnicos e instalações afetas aos espaços a que se referem os números anteriores, todos eles cedidos em normal funcionamento.

CLÁUSULA 3.^a

Prazo

1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços é de 3 anos, contados a partir da data de disponibilização de acesso ao imóvel ao Adjudicatário, o que deverá ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024.
2. No termo do contrato, reverterem gratuita e automaticamente para a Entidade Adjudicante todos os bens e direitos que integram a adjudicação, e sejam necessários à sua prossecução, livres de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso cuidado para efeitos de execução do contrato.
3. O cocontratante dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis posteriores ao termo para proceder à entrega do objeto do contrato.
4. Caso o cocontratante não dê cumprimento ao disposto no número anterior, a Entidade Adjudicante promove a realização dos trabalhos e aquisições que sejam necessários à reposição dos bens aí referidos, correndo os respetivos custos pelo Adjudicatário.

CLÁUSULA 4.^a

Preço Contratual

1. Pela prestação de serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das

demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o valor constante da proposta adjudicada, com IVA incluído à taxa legal em vigor, que não poderá ser superior ao preço base referido no Programa do Procedimento.

2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação de serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 5.^a

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Almada, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção pelo Município de Almada das respetivas faturas, emitidas anualmente, nos seguintes termos:

1. No primeiro ano de contrato, após a aprovação, pela Entidade Adjudicante, do Programa de Utilização Cultural do Teatro Estúdio António Assunção, não podendo ocorrer antes de decorridos 30 dias sobre o início do contrato.
2. Nos anos seguintes, com a aprovação, pela Entidade Adjudicante, do Relatório de Gestão reportado à execução do Programa de Utilização Cultural do Teatro Estúdio António Assunção em curso para cada ano.

CLÁUSULA 6.^a

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

Não é permitida a cessão, subcontratação ou transmissão total ou parcial, a qualquer título, sem prévia autorização do Município de Almada, sendo nulos ou de nenhum efeito todos os atos ou contratos celebrados pelo Adjudicatário com infração do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA 7.^a

Direito de Acesso

1. O Município de Almada garante ao Adjudicatário o direito de acesso integral ao Teatro Estúdio António Assunção, incluindo o bem imóvel e os bens móveis que o incorporam, nomeadamente as instalações, equipamentos, materiais e espaços complementares de apoio, e ainda:
 - a) Os equipamentos para apresentação de espetáculos e receção de público (incluindo foyer);
 - b) Os equipamentos de luz, som, vídeo e multimédia existentes;

- c) Todo o sistema de ventilação, renovação e climatização de ar;
 - d) Todos os espaços interiores e respetivas instalações mecânicas (mesmo situadas no exterior do edifício – ar condicionado);
 - e) A rede de instalações elétricas para o interior e exterior do edifício;
 - f) A rede de instalações de abastecimento de águas do edifício;
 - g) A rede de instalações de esgotos pluviais e residuais, incluindo rede de águas resultantes de infiltrações e drenagem do terreno circundante do edifício;
 - h) Todo o sistema de prevenção e segurança contra incêndios e inundações, incluindo bombas, canalizações, extintores e sinalética;
 - i) Todas as monitorizações e suspensões, apoios, quadros elétricos e de controle respeitantes ao sistema de abertura e fecho dos tetos acústicos do auditório, teia, varas e suas monitorizações da caixa de palco e ainda varas de iluminação das caixas dos palcos.
2. Todos os equipamentos e materiais serão afetos ao uso exclusivo do Teatro Estúdio António Assunção, sendo expressamente proibida a sua cedência a terceiros, a qualquer título, com exceção da cedência a título gratuito ao Município de Almada, e sem prejuízo da sua normal utilização para os fins previstos no contrato.

CLÁUSULA 8.^a

Investimentos Complementares

1. Os investimentos complementares, nomeadamente em decoração, equipamentos técnicos e estruturais, nos quais eventualmente o Adjudicatário esteja interessado, incluindo mobiliário e equipamentos adicionais, são da sua responsabilidade, estando, porém, sujeitos a aprovação do Município de Almada.
2. As benfeitorias referidas no ponto anterior e as previstas na Cláusula 13.º do presente Caderno de Encargos devem utilizar materiais de boa qualidade e as melhores soluções técnicas aplicáveis e enquadrar-se na arquitetura deste equipamento cultural, revertendo a título gratuito para a Entidade Adjudicante no final do prazo de adjudicação.

CLÁUSULA 9.^a

Obrigações do Adjudicatário

1. São obrigações do Adjudicatário, além das que resultam expressamente da Lei e das constantes do presente Caderno de Encargos:

- a)** Estabelecer anualmente, em articulação com a Entidade Adjudicante, o Programa de Utilização Cultural do Teatro Estúdio António Assunção, a aprovar por esta, nele integrando iniciativas próprias do Município de Almada, e outras que decorram de parcerias deste com entidades terceiras;
- b)** Produzir e realizar toda a programação de cariz artístico e cultural no Teatro Estúdio António Assunção constante da respetiva proposta, bem como colaborar com o Município de Almada em iniciativas da área cultural e outras que sejam convergentes com o objeto de atividade do Adjudicatário;
- c)** Assegurar, em cada período anual de programação, uma oferta de espetáculos ao público nunca inferior ao número de espetáculos indicados na cláusula seguinte;
- d)** Disponibilizar gratuitamente ao Município de Almada 10 (dez) ingressos por sessão para os espetáculos e eventos do Teatro Estúdio António Assunção produzidos pelo Adjudicatário, até ao limite máximo de 500 (quinhentos) ingressos por ano, devendo para o efeito o serviço respetivo do Município de Almada proceder à marcação com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias dos lugares pretendidos para cada sessão;
- e)** Disponibilizar gratuitamente ao Município de Almada, para a organização de conferências ou outros eventos, os espaços do Teatro Estúdio António Assunção, desde que não ponham em causa o normal desenvolvimento das atividades constantes da programação definida e desde que solicitados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f)** Suportar todas as despesas decorrentes da exploração, manutenção e conservação do Teatro Estúdio António Assunção, bem como receber todas as receitas derivadas da mesma exploração;
- g)** Cooperar com o Município de Almada no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento das obrigações contratualizadas nos termos da adjudicação;
- h)** Aplicar e administrar corretamente a contrapartida financeira atribuída pelo Município de Almada, tendo em conta o objeto do contrato a estabelecer;
- i)** Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficiência e eficácia na gestão da contrapartida financeira do Município de Almada, comprometendo-se a manter a respetiva contabilidade organizada e atualizada;
- j)** Estar em integral cumprimento de todas as obrigações para com a Segurança Social e a Autoridade Tributária;
- k)** Mencionar, expressamente, o apoio do Município de Almada, com inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das

suas atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

- l)** Suportar integralmente os custos relativos à utilização do Teatro Estúdio António Assunção e afetar os meios humanos e materiais necessários à realização dos espetáculos;
- m)** Comparecer nas reuniões de acompanhamento e elaborar relatórios de atividade;
- n)** Assegurar a manutenção em bom estado e a entrega à Entidade Adjudicante no final do prazo contratual, de todo o espólio de materiais, arquivo vídeo, arquivo documental e demais elementos relacionados com a atividade do Teatro Estúdio António Assunção, melhor identificados no **ANEXO B**, assim como os investimentos complementares realizados;
- o)** Cumprir todas as normas gerais de segurança estabelecidas;
- p)** Proceder à divulgação e publicitação dos espetáculos e eventos a realizar;
- q)** Colocar a informação publicitária relativa aos espetáculos e eventos no Teatro Estúdio António Assunção apenas nos espaços destinados a esse fim;
- r)** Não permitir que funcione no Teatro Estúdio António Assunção, serviço de bar ou cafetaria, para além do bar já existente, sem prévia autorização do Município de Almada;
- s)** Cumprir o Código de Exploração que constitui o **ANEXO C** ao presente Caderno de Encargos.

2. As licenças e outros encargos devidos ao Estado ou ao Município referentes à atividade a exercer serão da responsabilidade do Adjudicatário

CLÁUSULA 10.^a

Número Mínimo de Espetáculos

Em cada período anual de programação o Adjudicatário deverá assegurar uma oferta de espetáculos ao público nunca inferior ao número de espetáculos apresentados com a respetiva proposta, sendo obrigatória a apresentação mínima de:

- a)** 1 (um) espetáculo de cariz infanto-juvenil para a programação regular;
- b)** 10 (dez) espetáculos para a programação cultural infantil de serviço educativo durante o ano letivo (outubro a julho), dirigidos a várias faixas etárias;
- c)** 2 (dois) espetáculos de grande produção;
- d)** 2 (dois) espetáculos acolhidos;

CLÁUSULA 11.^a

Obrigações da Entidade Adjudicante

São obrigações da entidade adjudicante, para além das que resultam expressamente da Lei e das constantes do presente Caderno de Encargos:

- a)** Adjudicar a gestão, exploração e manutenção do Teatro Estúdio António Assunção pelo período previsto, incluindo as instalações e espaços complementares de apoio;
- b)** Atribuir o direito de utilização dos materiais e equipamento afetos ao Teatro Estúdio António Assunção;
- c)** Pagar o preço contratado;
- d)** Fixar anualmente, no seu orçamento, a dotação financeira associada aos compromissos específicos, estabelecidos na programação do Teatro Estúdio António Assunção, que vão para além da produção própria do Adjudicatário, e a que se refere o nº 1 da Cláusula 9^a.
- e)** Cumprir o Código de Exploração que constitui o **ANEXO C** ao presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 12.^a

Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco

- 1.** O Adjudicatário responde pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, sendo responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como pelos danos causados por pessoal de serviço e ainda danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações.
- 2.** O Adjudicatário é também responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento, ao seu pessoal e às entidades por si contratadas, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamentos e terceiros.
- 3.** Constitui especial dever do Adjudicatário garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar, que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene, segurança e saúde em vigor.

CLÁUSULA 13.^a

Benfeitorias

Todas as obras e benfeitorias que venham a ser efetuadas correrão sempre por conta e risco do Adjudicatário e serão desde logo qualificadas como benfeitorias úteis e necessárias, ficando na pertença da Entidade Adjudicante no final do prazo contratual, sem o dever de qualquer indemnização, compensação ou retenção por parte do Adjudicatário.

CLÁUSULA 14.^a

Partilha de riscos

1. A adjudicação implica uma significativa e efetiva transferência do risco para o Adjudicatário.
2. O Adjudicatário deverá assumir integralmente os riscos da atividade e da exploração dos bens e equipamentos que integram a adjudicação.
3. As alterações à lei fiscal configuram risco da responsabilidade do Adjudicatário.
4. Os impactos financeiros resultantes dos riscos de procura, exploração e manutenção das atividades da adjudicação, deverão recair sobre a esfera de responsabilidade do Adjudicatário, sem o direito, por parte deste, a qualquer compensação financeira da Entidade Adjudicante.

CAPÍTULO III

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

CLÁUSULA 15.^a

Reuniões e Relatório de Acompanhamento

1. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário comprometem-se a prestar a colaboração necessária, com vista à plena concretização do objeto do presente contrato, designadamente através das informações e a efetivação de reuniões a qualquer nível que forem julgadas necessárias;
2. Deverá ser nomeada, pela Entidade Adjudicante, uma Comissão de Acompanhamento da execução do contrato, que promoverá reuniões de acompanhamento com periodicidade semestral, para as quais o Adjudicatário fará um

relatório das atividades desenvolvidas e a desenvolver. Destas reuniões deverá ser lavrada ata;

3. Caso a Entidade Adjudicante assim o solicite por escrito, a reunião poderá ter outra periodicidade;
4. A Entidade Adjudicante poderá solicitar apoio de entidade externa para assessoria nas reuniões de acompanhamento previstas na presente cláusula;
5. No final de cada ano civil deverá ser elaborado relatório de atividades relativo ao objeto da adjudicação, a remeter à Entidade Adjudicante até ao final do mês de março do ano civil posterior;

CLÁUSULA 16.^a

Fiscalização

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º e seguintes do CCP são poderes da Entidade Adjudicante:
 - a) Fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações do Adjudicatário impostos pelo presente Caderno de Encargos e pelo contrato;
 - b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestado, nomeadamente, as condições de higiene e limpeza do serviço e das instalações e a sua deficiente ou má utilização;
 - c) Controlar a exploração do serviço e, como tal, proceder a inspeções periódicas ao objeto da adjudicação, para verificar o cumprimento das obrigações que são impostas ao Adjudicatário.
2. Para além do disposto nas alíneas a) e b) do art.º 414.º do CCP e durante o período de vigência do contrato de adjudicação, o Adjudicatário obriga-se a apresentar, prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pela Entidade Adjudicante ou por qualquer entidade por este nomeada, facultando-lhe ainda o livre acesso a todo o estabelecimento da adjudicação, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da adjudicação, estando ainda obrigado a prestar os esclarecimentos que lhe sejam solicitados sobre esses mesmos elementos.
3. O Adjudicatário deve disponibilizar gratuitamente à Entidade Adjudicante todos os documentos e outros elementos de qualquer natureza que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos e poderes da Entidade Adjudicante.
4. A Entidade Adjudicante pode ordenar a realização de ensaios, testes ou exames, na presença de representantes do Adjudicatário, que permitam avaliar as condições de funcionamento das instalações e equipamento respeitantes à adjudicação.

5. As determinações da Entidade Adjudicante emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o Adjudicatário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta

CLÁUSULA 17.^a

Sanções Contratuais

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato, pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir ao Adjudicatário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1 ‰ (um por mil) e 5‰ (cinco por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA.
2. A aplicação das multas contratuais é precedida de audiência escrita ao Adjudicatário, para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.
3. Se o Adjudicatário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a Entidade Adjudicante pode utilizar a caução para pagamento das mesmas, nos termos do art.º 296.º do CCP ou deduzir os valores da multa ao valor do preço a pagar.

CLÁUSULA 18.^a

Resolução pela Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e do direito de indemnização nos termos gerais de direito, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato quando se verifique:
 - a) Desvio do objeto da adjudicação;
 - b) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo Adjudicatário das atividades de gestão do espaço objeto do concurso, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
 - c) A utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamento e material;
 - d) A falta de cumprimento grave e reiterada das obrigações contratuais do Adjudicatário;
 - e) A aplicação de mais de 3 (três) sanções contratuais;
 - f) Desobediência às instruções emanadas pela Entidade Adjudicante no uso dos

seus poderes de direção e fiscalização, relativamente à conservação das instalações, materiais e equipamento, e à eficiência e qualidade do serviço, incluindo as atinentes a saúde e higiene;

g) Cessão da posição contratual para terceiros;

2. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos números 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao Adjudicatário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer formalidade.

3. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens da Entidade Adjudicante afetos ao espaço objeto da adjudicação, bem como a obrigação de o Adjudicatário entregar as instalações e equipamentos deste espaço, no mesmo estado de conservação em que foram disponibilizados pela Entidade Adjudicante e livres de quaisquer ónus ou encargos.

CLÁUSULA 19.^a

Caducidade

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a adjudicação caduca pelo decurso do prazo contratual.

2. O contrato de prestação de serviços caduca pela dissolução, liquidação, cessação da atividade do Adjudicatário, extinguindo-se nessa data as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além dela.

3. Não são oponíveis à Entidade Adjudicante os contratos celebrados pelo Adjudicatário com terceiros para efeitos do desenvolvimento das atividades de gestão e exploração do espaço objeto do concurso.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20.^a

Denúncia

1. Qualquer das Partes poderá denunciar unilateralmente o contrato celebrado, com

fundamento no incumprimento contratual pela Contraparte.

2. A denúncia prevista no número anterior apenas produzirá efeitos desde que comunicada nos termos da Cláusula seguinte e com um prazo mínimo de antecedência de seis meses.

3. A denúncia do contrato nos termos da presente Cláusula obriga o Adjudicatário à restituição do proporcional das verbas pagas correspondentes à programação e gestão referentes ao período de contrato não executado por força da denúncia.

CLÁUSULA 21.^a

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, por escrito, através de correio eletrónico.

2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 22.^a

Contagem de Prazos

À contagem de prazos previstos no contrato e no presente Caderno de Encargos são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês;
- d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte;
- e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

CLÁUSULA 23.^a

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

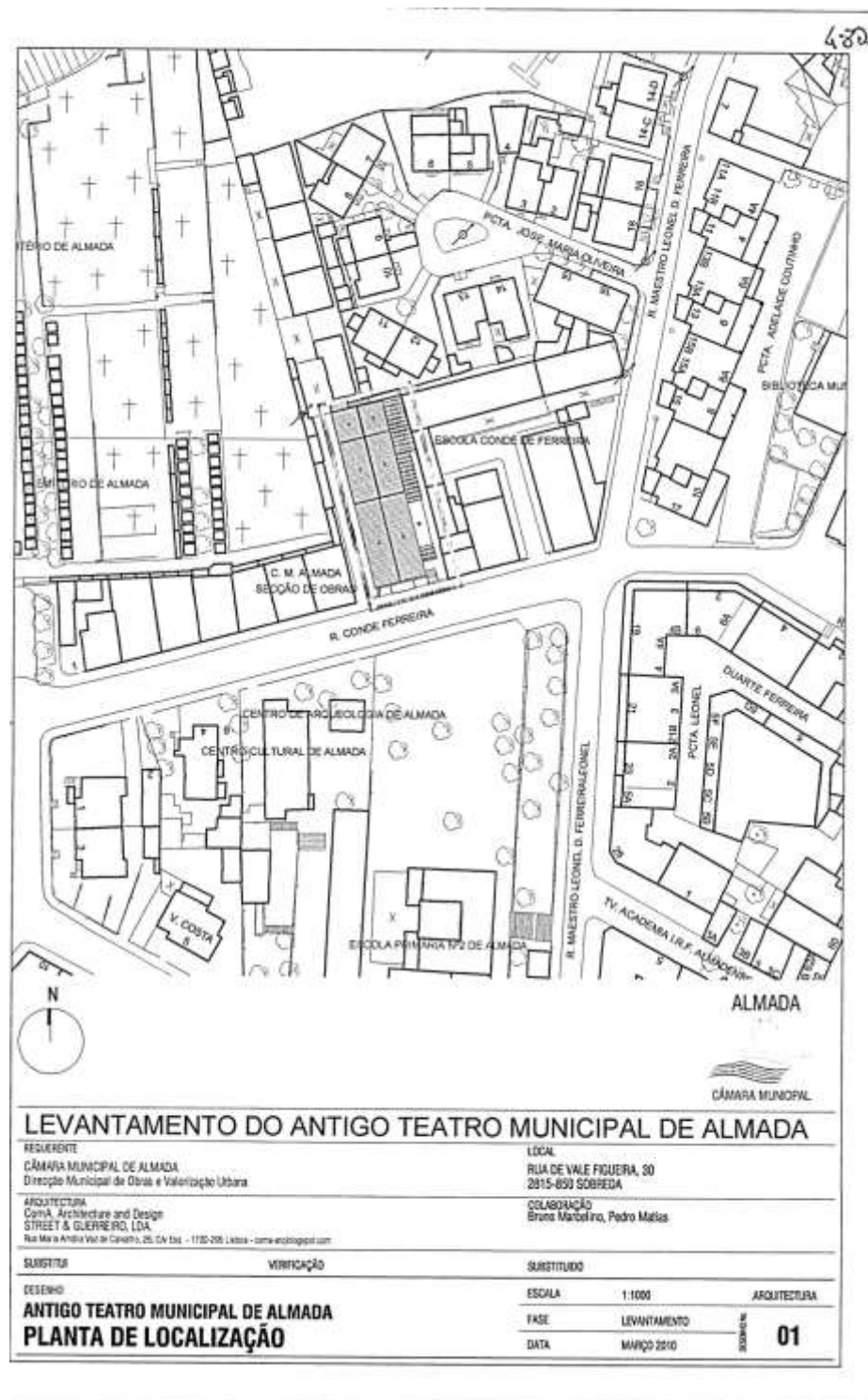
CLÁUSULA 24.^a

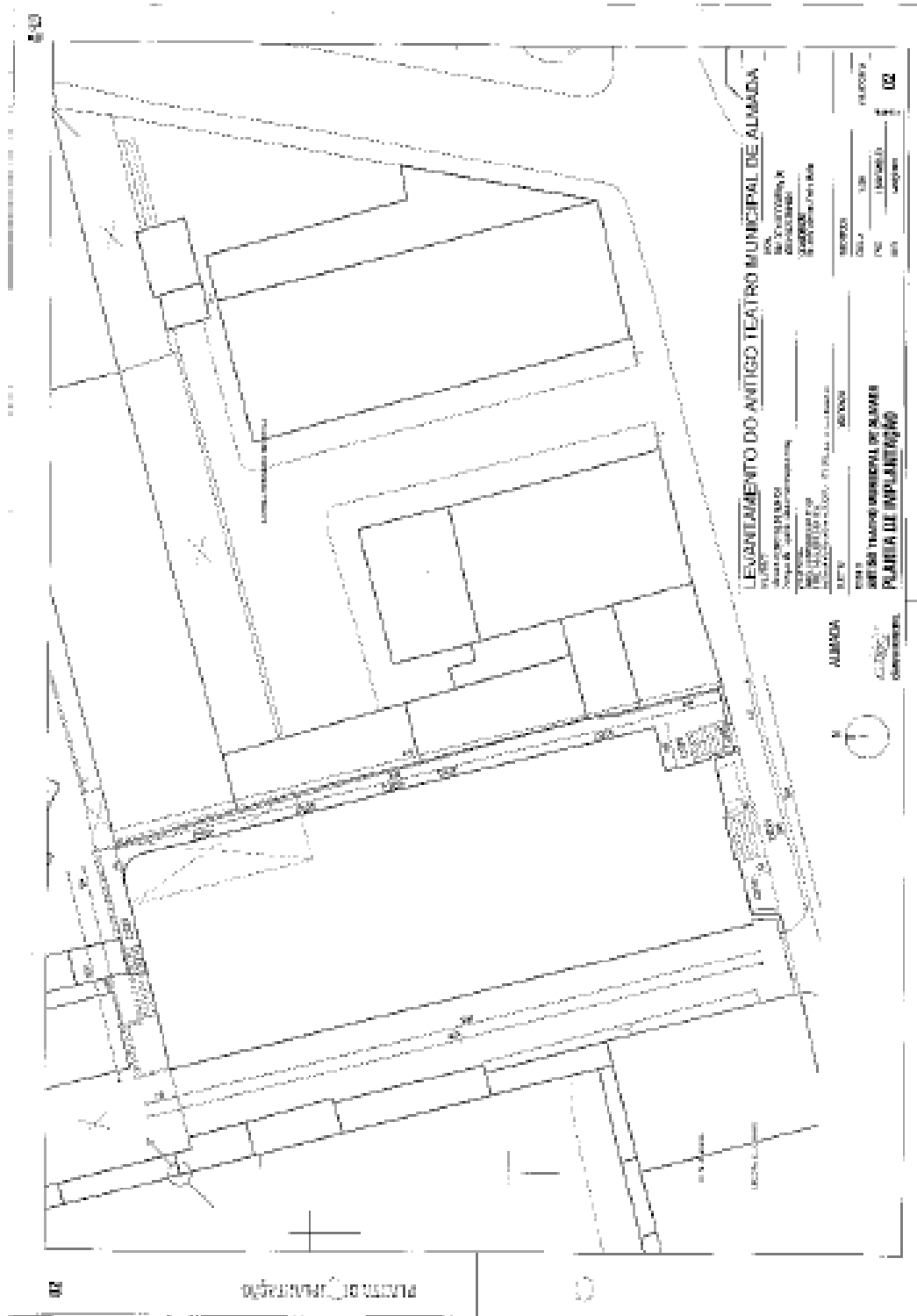
Legislação aplicável

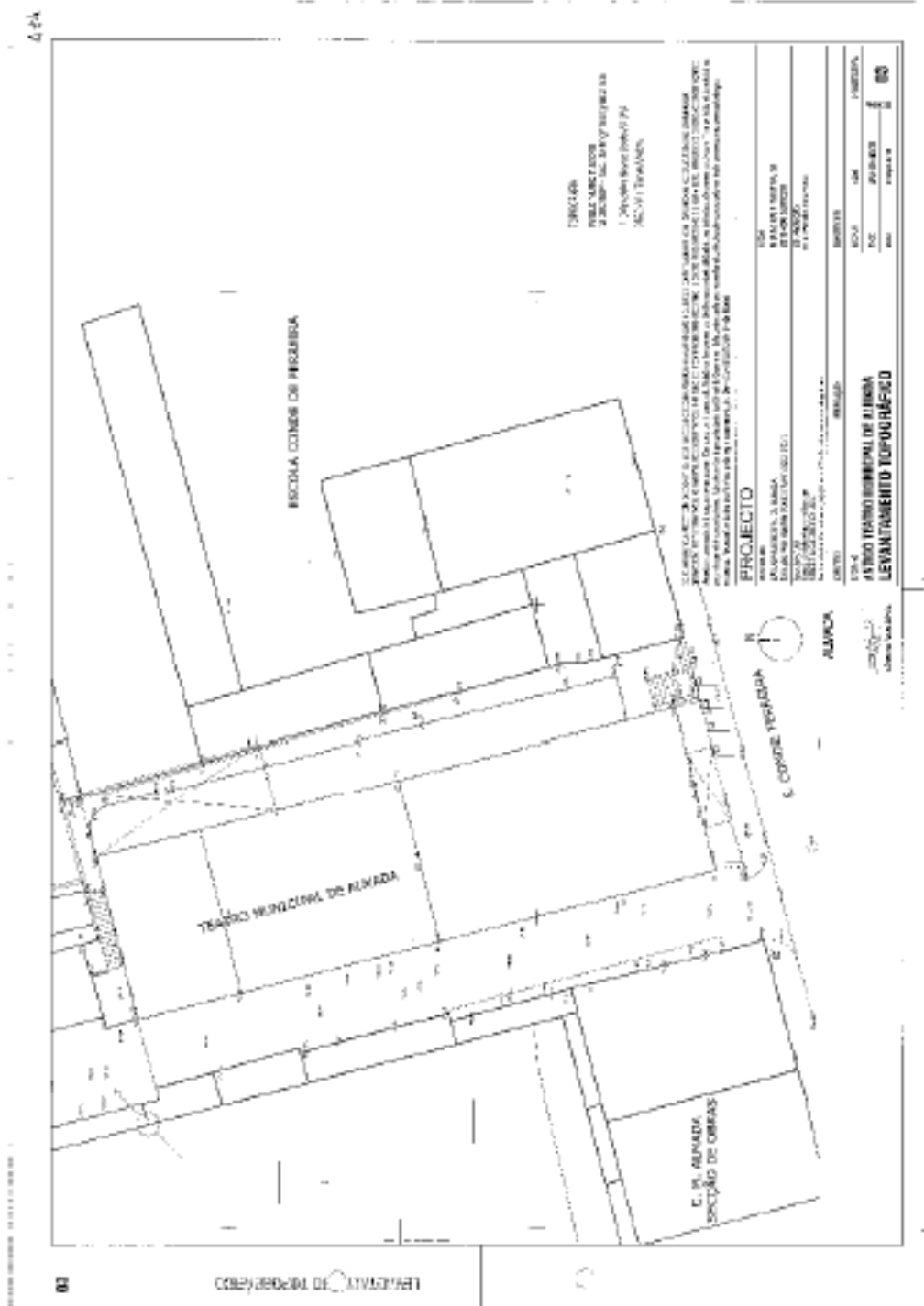
O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

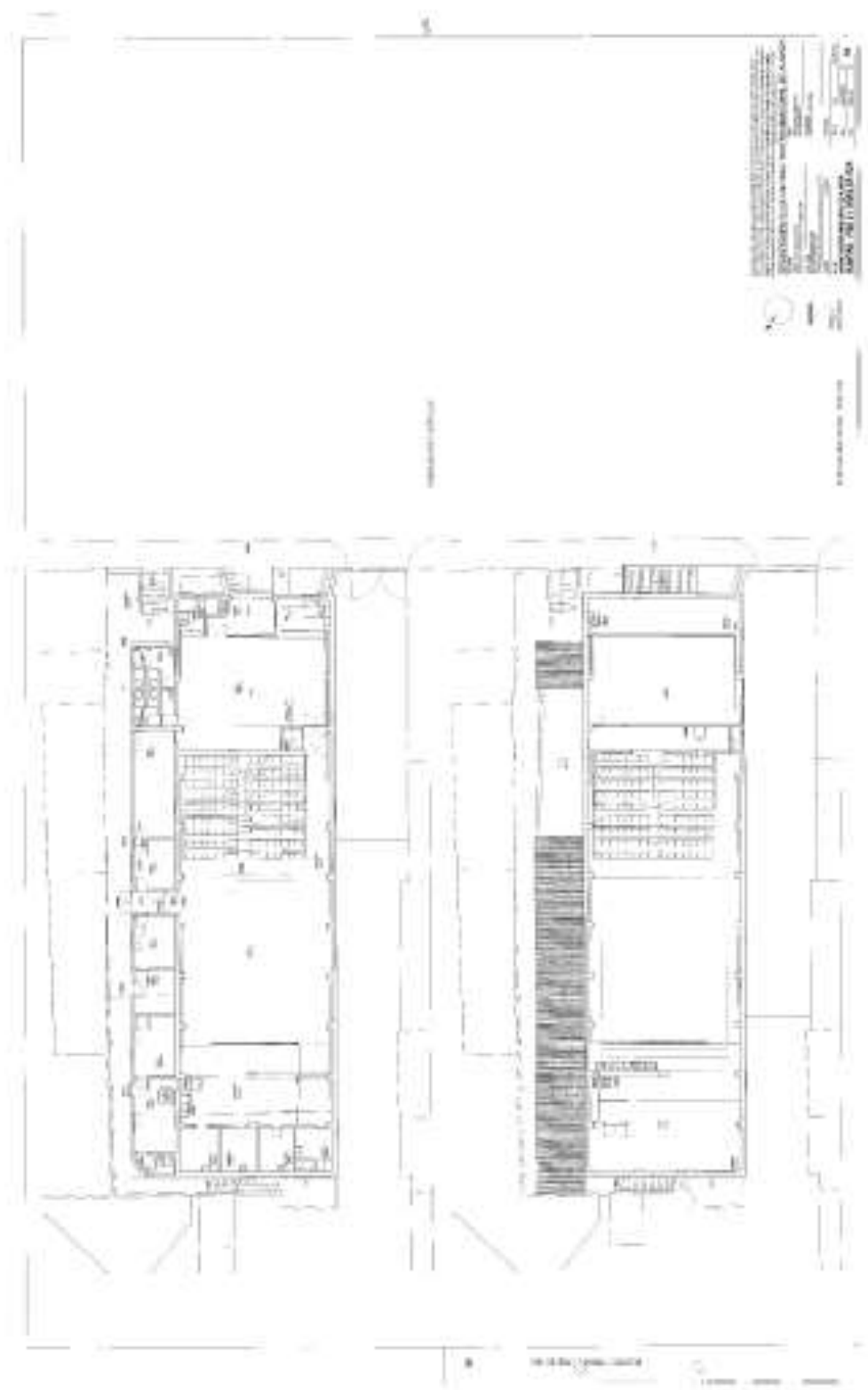
ANEXO A

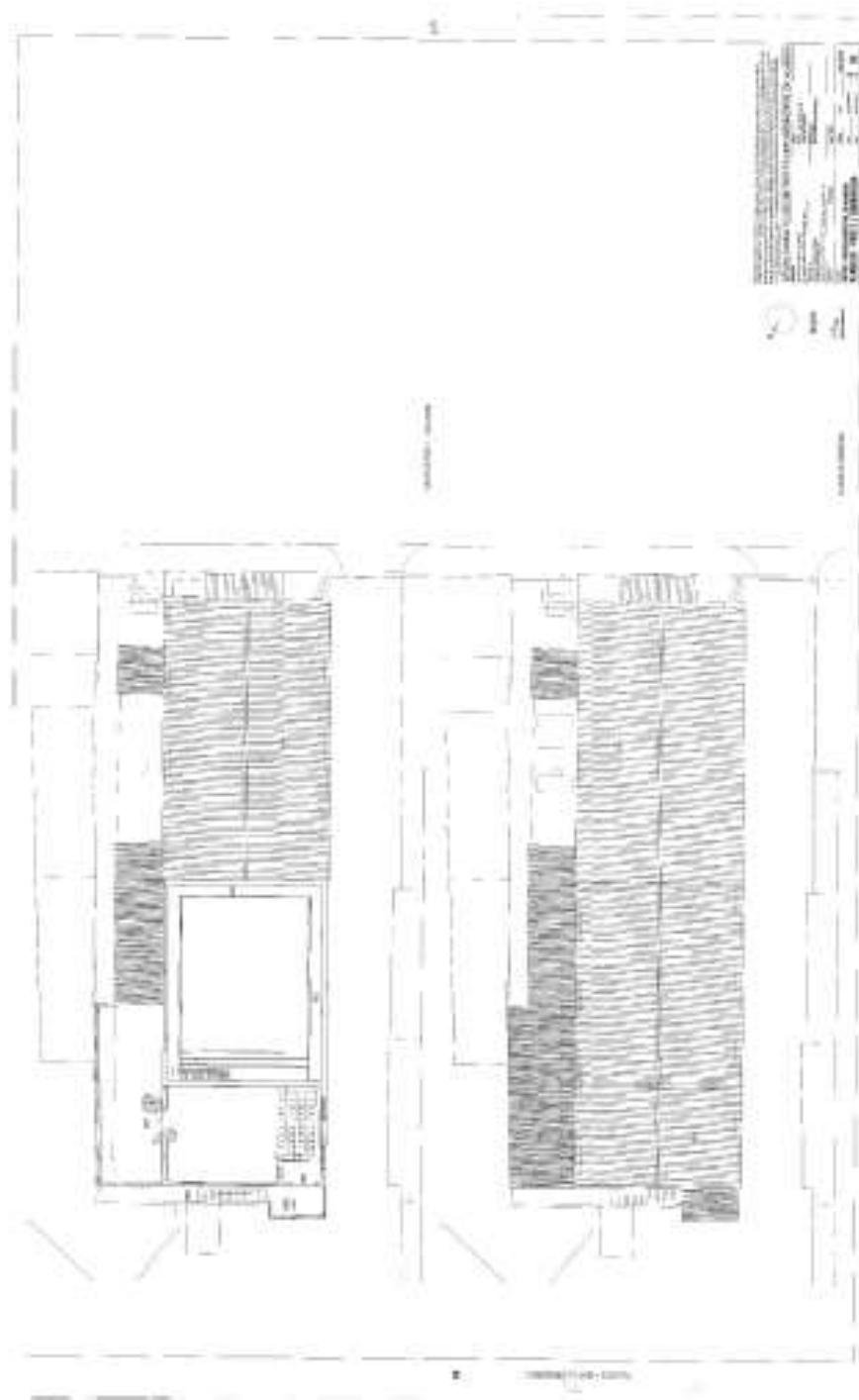
Plantas do Teatro Estúdio António Assunção

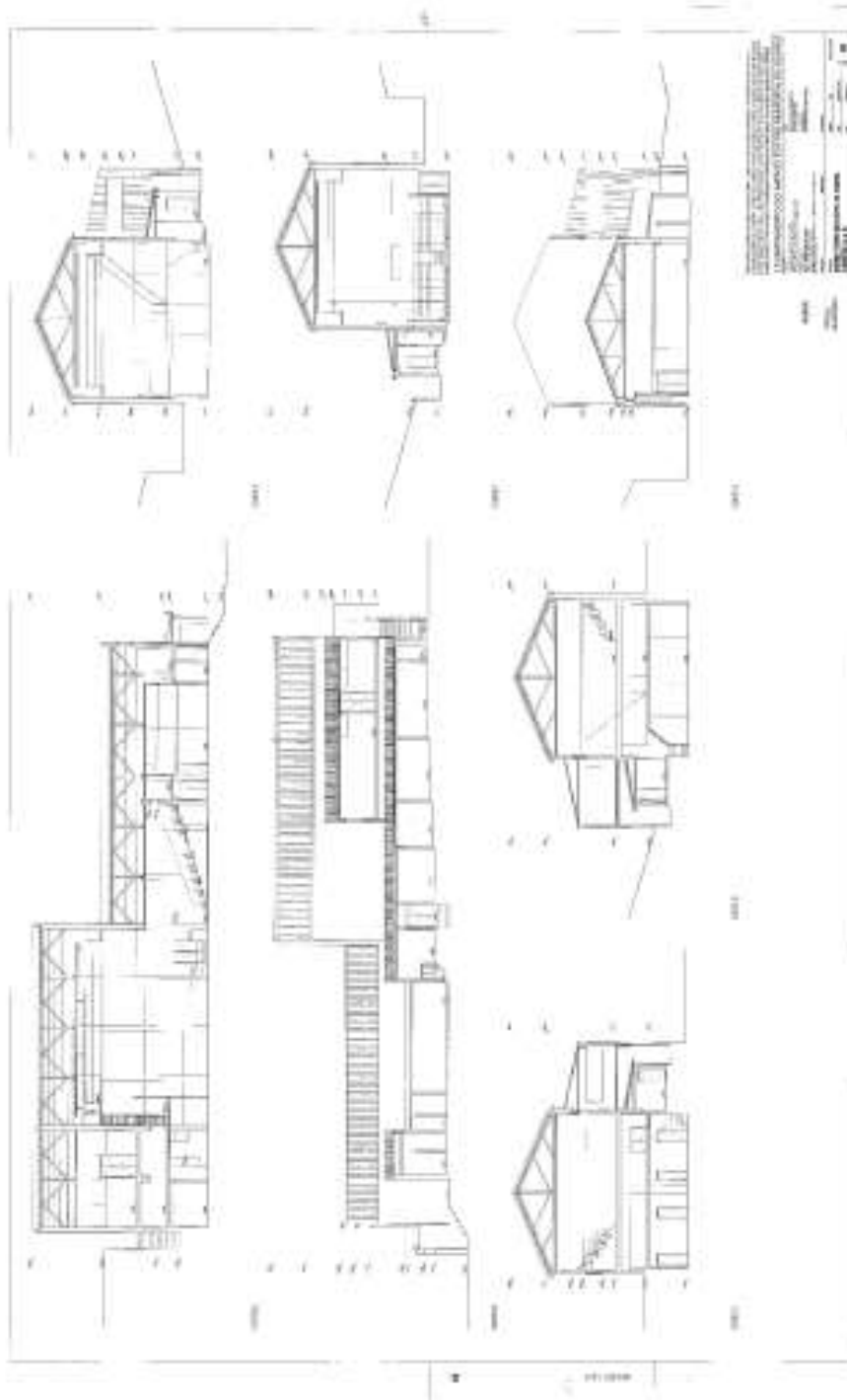


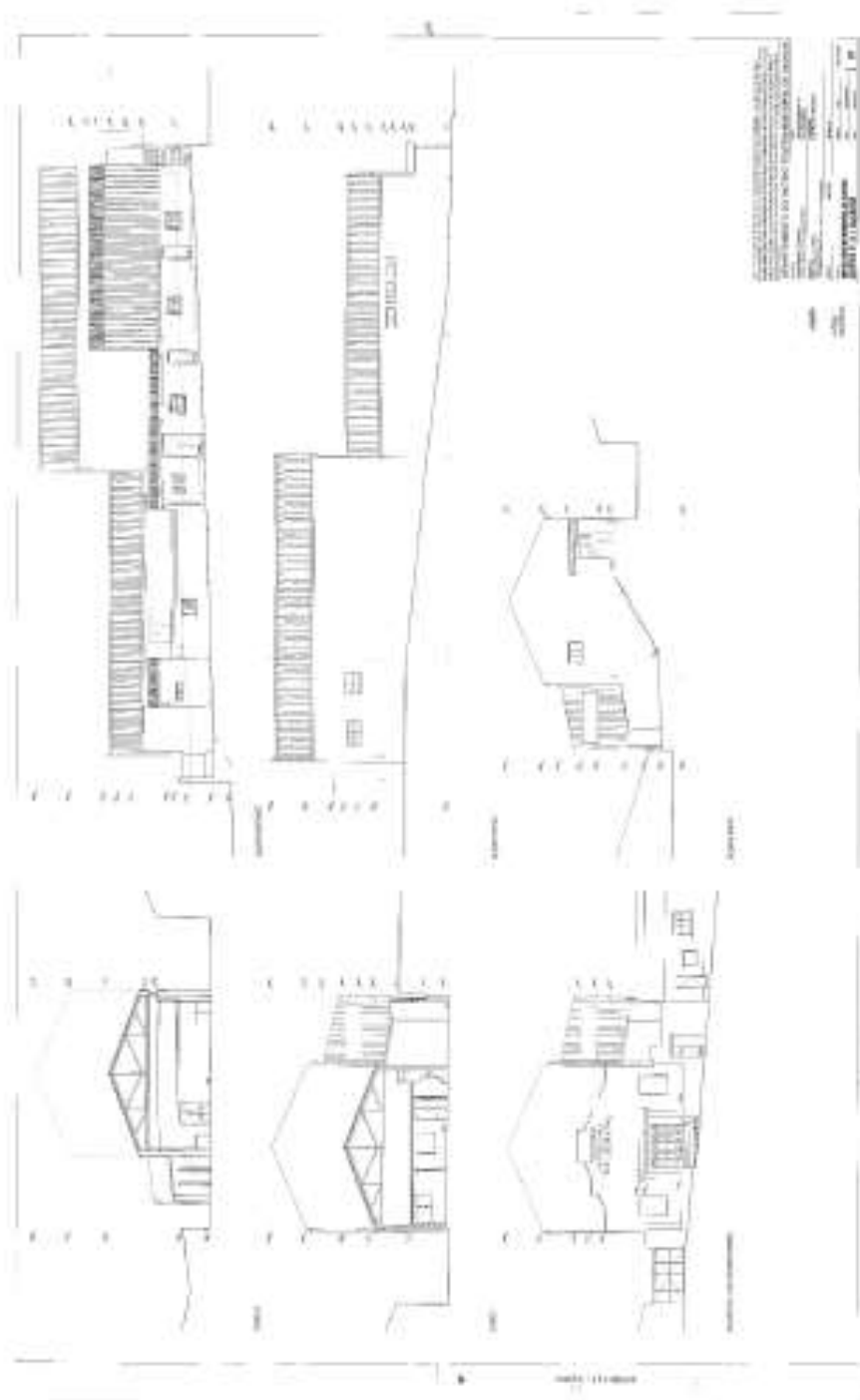


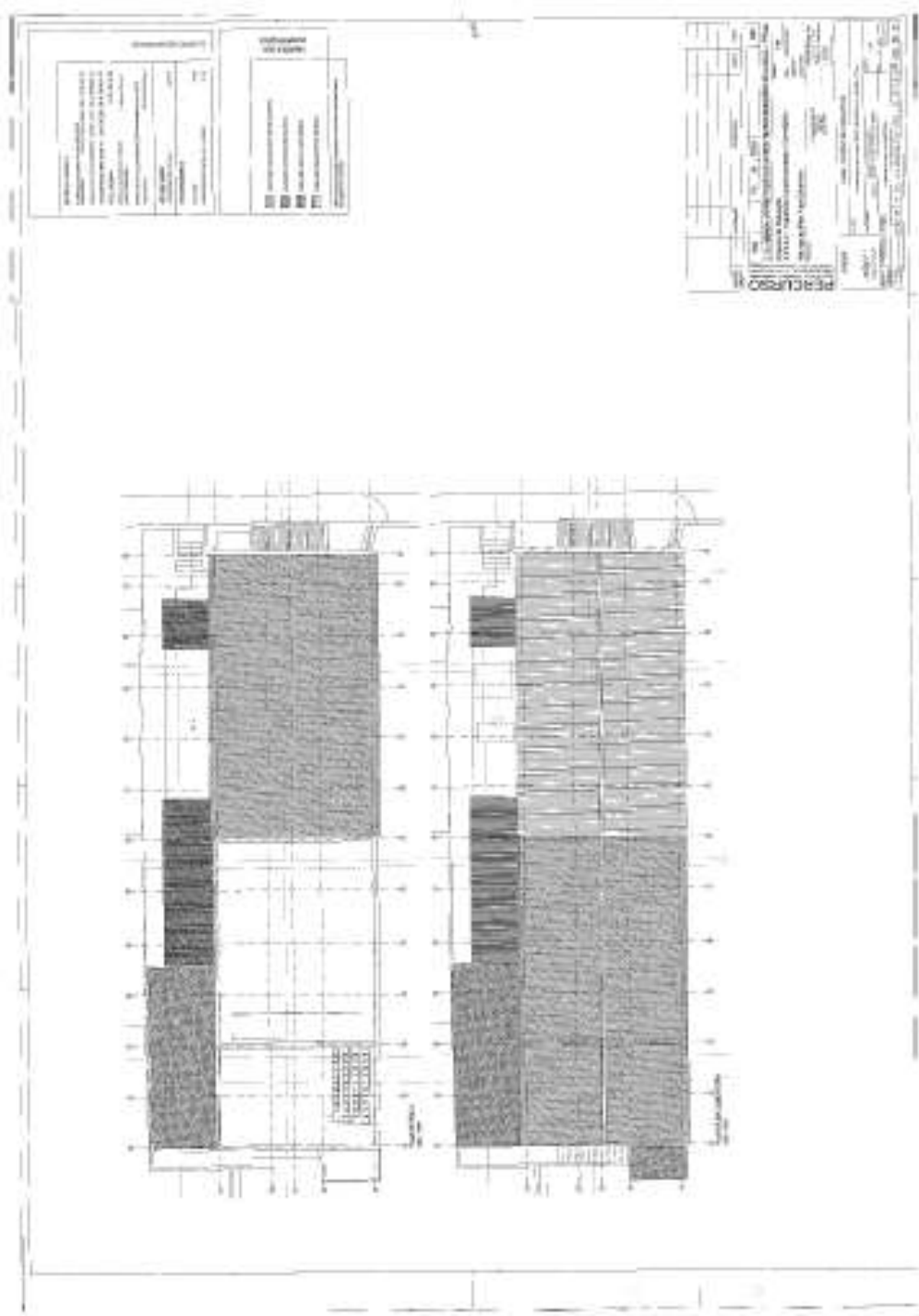


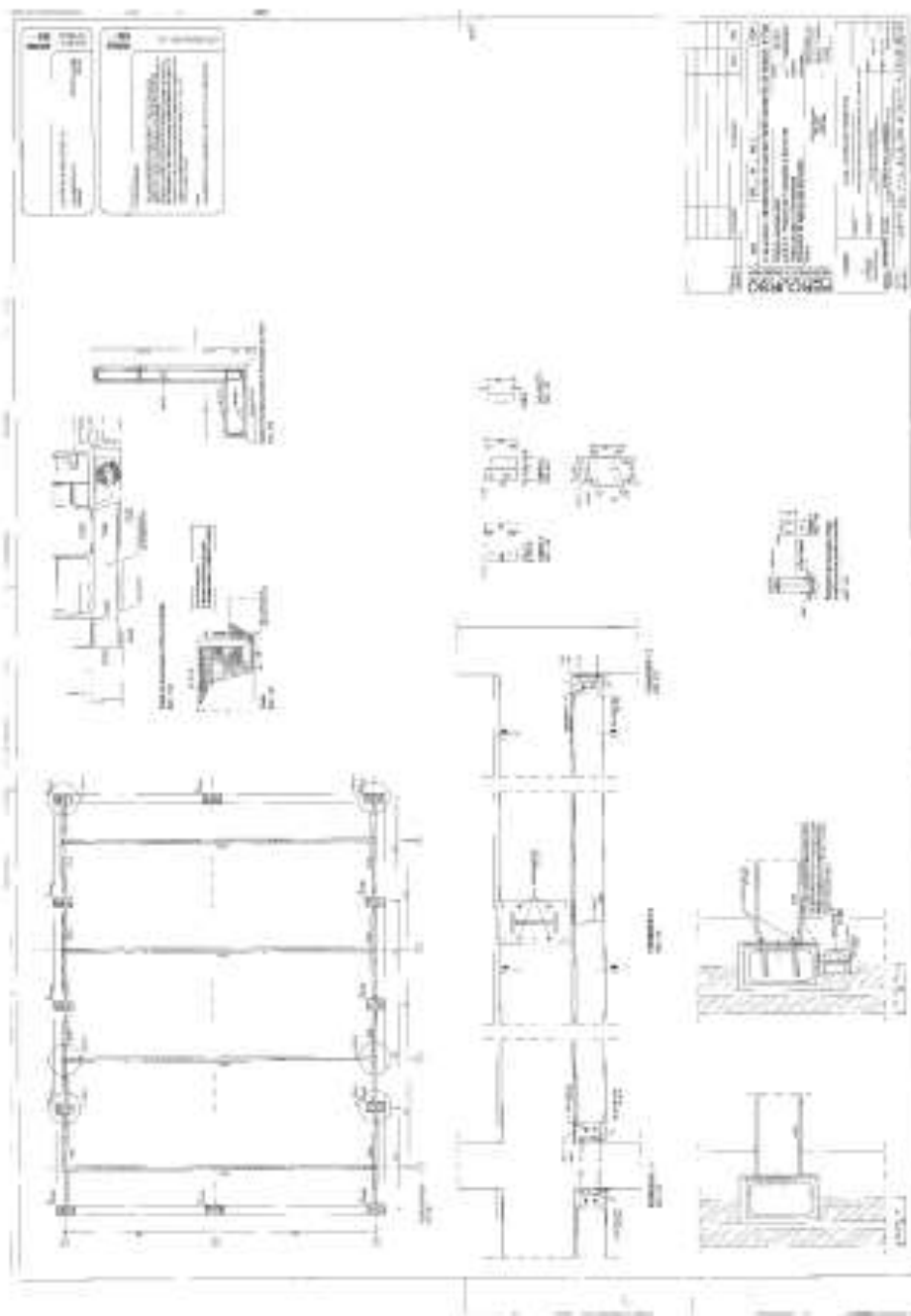












ANEXO B

Inventário dos Equipamentos e Material Existente no Espaço Objeto da Adjudicação

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
101	1	7	115376	FOTOCOPIADORA, MARCA CANON, MODELO IR2530I	Nº SÉRIE: NZX51111	AVARIADO - REPORTADO 2019/02/11 VIA E-MAIL ANEXO	07/11/2014
103	1	5	2407	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	2634	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	2675	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	2692	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	2693	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	2697	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	4664	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	4825	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	4826	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	5	4828	Cadeiras- Trenó <u>Téc. Verm</u>	ND		17/07/2000
103	1	12	4572	Secretárias - <u>Cortal</u> 120x60 PVC Creme	ND		17/07/2000
103	1	12	5040	Secretárias - <u>Cortal</u> 120x60 PVC Creme	ND		17/07/2000
106	1	99	109716	Chão de dança vários PT/BR 2x30mt - Rolo Preto/Mate, em PVC			20/12/2013
106	1	99	109717	Bambulina em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 10(L)x2(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109718	Bambulina em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 10(L)x2(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109719	Bambulina em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 10(L)x2(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109720	Bambulina em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 10(L)x2(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109721	Bambulina em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 10(L)x2(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109722	Bambulina em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 10(L)x2(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109723	Bambulina em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 10(L)x2(A) mts			20/12/2013

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
106	1	99	109724	Cortina de Fumo em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 5(L)x5,80(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109725	Cortina de Fumo em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 5(L)x5,80(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109726	Cortina de Fumo em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 5(L)x5,80(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109727	Cortina de Fumo em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 5(L)x5,80(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109728	Cortina de Fumo em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 5(L)x5,80(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109729	Cortina de Fumo em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 5(L)x5,80(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109730	Cortina de Fumo em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 5(L)x5,80(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109731	Cortina de Fumo em "DUVETYNE", de flanela grossa preta - 5(L)x5,80(A) mts			20/12/2013
106	1	99	109732	Chão de dança vários PT/BR 2x30mt - Rolo Preto/Mate, em PVC			20/12/2013
106	1	99	117438	Ciclorama			
106	1	99	117534	Stagebox 16/4 - 50mt			
106	3	3	109738	Coluna Amplificadora Pr:º 10xA HK audio			20/12/2013
106	3	3	109739	Coluna Amplificadora Pr:º 10xA HK audio			20/12/2013
106	3	3	109740	Coluna Amplificadora Pr:º 10xA HK audio			20/12/2013
106	3	3	109741	Coluna Amplificadora Pr:º 10xA HK audio			20/12/2013

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
106	3	5	109763	Leitor de CD, marca TASCAM, Modelo CD-200T		Nº Série: 0020051	20/12/2013
106	3	12	109764	Mesa de Mistura, Marca YAMAHA, modelo MG166CXUSB		Nº Série: ECUX01206	20/12/2013
106	3	12	1177444	Mesa de Luz, Marca Smartefader, Modelo ETC -48 Canais		Nº Série: 346005979	20/12/2013
106	3	99	108770	Unidade de alimentação lite 0126,1 Dimmer DX-626all 6x20Amp. Lite- puter			20/12/2013
106	3	99	108773	Unidade de alimentação lite 0126,1 Dimmer DX-626all 6x20Amp. Lite- puter			20/12/2013
106	3	99	109733	Cabo AC3m, Ficha Macho, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109734	Cabo AC3m, Ficha Macho, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109735	Cabo AC3m, Ficha Macho, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109736	Cabo AC3m, Ficha Macho, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109737	Móvel Profissional para equipamento de Som ST24-50 - 50cm			20/12/2013
106	3	99	109742	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109743	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109744	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109745	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109746	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109747	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109748	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109749	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109750	100mts cabo de micro 2x0.22, The Stage Black, Sommer Cable			20/12/2013
106	3	99	109751	Cabo AC3m, Ficha Macho, AMPHENOL			20/12/2013
106	3	99	109752	Cabo AC3F, Ficha XLR Femea, AMPHENOL			20/12/2013

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
106	3	99	109753	50 Cabo DMX 2x0.34 Black Binary 234 Sommer Cable			20/12/2013
106	3	99	109754	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109755	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109756	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109757	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109758	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109759	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109760	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109761	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109762	Cabo AC-DMX3/1,5-90 DMX Cable 110 ohm, 3 Pin; 1,5mt			20/12/2013
106	3	99	109765	Suporte de Coluna Regulável SPC575			20/12/2013
106	3	99	109766	Suporte de Coluna Regulável SPC575			20/12/2013
106	3	99	109812 A 109819	2 UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO LITE 0126.1 DIMMER DX-626 ALL 6X20 AMP. LITE-PUTER		AVARIADO - REPORTADO PELO DIRETOR TÉCNICO DO TE AO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE ARRANJO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO CONTRATADO PELA CMA (VER NOTA 2)	23/12/2013
106	3	99	117620	Cabo Multipar de 6 circuitos, entre a Vara e Dimmers colocadas na varanda lateral do palco			12/02/2015
106	3	99	117621	Cabo Multipar de 6 circuitos, entre a Vara e Dimmers colocadas na varanda lateral do palco			12/02/2015
106	3	99	117622	Cabo Multipar de 6 circuitos, entre a Vara e Dimmers colocadas na varanda lateral do palco			12/02/2015
106	3	99	117623	Cabo Multipar de 6 circuitos, entre a Vara e Dimmers colocadas na varanda lateral do palco			12/02/2015

NOTA 2: De 2015 a 2017 tínhamos com o serviço de assistência técnica contratado pela CMA para a manutenção do equipamento de palco (projetores, dimmers, motores e varas de Luz, equipamento de som e lâmpadas para os projetores de cena) pela empresa Etroslogh, representado por Paulo Mendes paullogmendes@gmail.com. Desde final do ano de 2017 que se verifica total ausência desta assistência, sendo muito necessário o arranjo de equipamento técnico desgastado e avariado, principalmente projetores e dimmers.

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
106	3	99	117624	Cabo Multipar de 6 circuitos, entre a Vara e Dimmers colocadas na varanda lateral do palco			12/02/2015
106	3	99	117625	Controlador de Guinchos, para 2 guinchos, com cabo de 30mt para interligação a quadro elétrico			12/02/2015
107	1	6	117433	Bengaleiro em madeira, com 15 cabides duplos, metálicos - 2600mm			
107	1	6	117691	SUPORTE PARA CABIDES COM RODAS		DEPOSITADO EM CONTENTOR DE RECICLAGEM POR DESGASTE TOTAL - REPORTADO 2017/03/16 VIA E-MAIL ANEXO	31/03/2015
107	1	6	117692	SUPORTE PARA CABIDES COM RODAS		DEPOSITADO EM CONTENTOR DE RECICLAGEM POR DESGASTE TOTAL - REPORTADO 2017/03/16 VIA E-MAIL ANEXO	31/03/2015
107	1	7	136217	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136218	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136219	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136220	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136221	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136222	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136223	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136224	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136225	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136226	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136227	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136228	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136229	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136230	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136231	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136232	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136233	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
107	1	7	136234	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136235	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136236	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136237	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136238	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136239	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136240	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136241	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136242	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136243	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136244	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136245	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136246	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136247	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136248	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136249	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136250	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136251	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136252	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136253	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136254	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136255	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136256	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136257	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136258	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136259	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136260	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
107	1	7	136261	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136262	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136263	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136264	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136265	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	7	136266	Cadeira sem Braços cor preta			29/05/2017
107	1	13	127449	Escada telescópica TALFESCOPE modelo 50518			07/03/2016
107	3	6	117455 A 117474	3 PROJETORES DE LUZ, MARK THEATER - 650W, com porta filtros, cabo e ficha Suko		AVARIADO - REPORTADO PELO DIRETOR TÉCNICO DO TE AO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE ARRANJO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO CONTRATADO PELA CMA (VER NOTA 2)	12/02/2015
107	3	6	117475	Projektor de Luz, MARK FLOODLIGHT ASSYMETRIC CICLORAMA - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha shuko			12/02/2015
107	3	6	117476	Projektor de Luz, MARK FLOODLIGHT ASSYMETRIC CICLORAMA - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha shuko			12/02/2015
107	3	6	117477	Projektor de Luz, MARK FLOODLIGHT ASSYMETRIC CICLORAMA - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha shuko			12/02/2015
107	3	6	117478	Projektor de Luz, MARK FLOODLIGHT ASSYMETRIC CICLORAMA - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha shuko			12/02/2015
107	3	6	117479	Projektor de Luz, MARK FLOODLIGHT ASSYMETRIC CICLORAMA - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha shuko			12/02/2015
107	3	6	117480	Projektor de Luz, MARK FLOODLIGHT ASSYMETRIC CICLORAMA - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha shuko			12/02/2015

NOTA 2: De 2015 a 2017 contávamos com o serviço de assistência técnica contratado pela CMA para a manutenção do equipamento de palco (projetores, dimmers, motores e varas de Luz, equipamento de som e lâmpadas para os projetores de cena) pela empresa Etrosligh, representado por Paulo Mendes paullogmendes@gmail.com. Desde final do ano de 2017 que se verifica total ausência desta assistência, sendo muito necessário o arranjo de equipamento técnico desgastado e avariado, principalmente projetores e dimmers.

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
107	3	6	117481	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117482	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117483	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117484	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117485	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117486	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117487	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117488	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117489	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117490	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117491	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117492	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117493	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117494	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117495	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
107	3	6	117496	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117497	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117498	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117499	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117500	Projektor de Luz, MARK PAR 64 - 1000w, com porta filtros, cabo e ficha Suko			12/02/2015
107	3	6	117501 A 117520	2 PROJETORES DE LUZ EUROLIGHT PROFILE SPOT 20º-40º		AVARIADO - REPORTADO PELO DIRETOR TÉCNICO DO TE AO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE ARRANJO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO CONTRATADO PELA CMA (VER NOTA 2)	12/02/2015
107	3	6	128055 A 128058	4 PROJETORES DE ILUMINAÇÃO CÊNICA CLUB PAR 12/6 RGB W A AUV		MATERIAL QUE NÃO EXISTE NEM FOI ENTREGUE NO TEAA (VER NOTA 3)	04/07/2016
107	3	99	117521	Vara para suporte/colocação de projetor, em tubo simples, com peças de suspensão e viga de madeira.			12/02/2015
107	3	99	117522	Vara para suporte/colocação de projetor, dupla, em aço de 48mm, com 8mt, movimentada por dois guinchos a colocar em suporte na tela (inclui 32 cabos de alimentação), e controlador 1x13mt +1x18mt			12/02/2015
107	3	99	117523	Vara para suporte/colocação de projetor, dupla, em aço de 48mm, com 8mt, movimentada por dois guinchos a colocar em suporte na tela (inclui 32 cabos			12/02/2015

NOTA 2: De 2015 a 2017 contávamos com o serviço de assistência técnica contratado pela CMA para a manutenção do equipamento de palco (projetores, dimmers, motores e varas de Luz, equipamento de som e lâmpadas para os projetores de cena) pela empresa Etroslight, representado por Paulo Mendes paulogmendes@gmail.com. Desde final do ano de 2017 que se verifica total ausência desta assistência, sendo muito necessário o arranjo de equipamento técnico desgastado e avariado, principalmente projetores e dimmers.

NOTA 3: Em 2018, recebemos no TEAA a visita de um funcionário da CMA com indicação para etiquetar 4 projetores que não constavam nem tinham sido entregues no TEAA. Esta questão foi esclarecida telefonicamente com o Dr. Armando Correia (que ocupava o cargo de Diretor de Departamento da Cultura) que nos pediu desculpa pela situação a que o Teatro Extremo era alheio, explicando que tinha sido uma forma burocrática de adquirir um conjunto de lâmpadas necessárias para o TEAA.

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
107	3	99	117524	Vara para suporte/colocação de projetor, dupla, em aço de 48mm, com 8mt, movimentada por dois guinchos a colocar em suporte na teia (inclui 32 cabos de alimentação), e controlador 1x13mt +1x18mt			12/02/2015
107	3	99	117525	Vara para suporte/colocação de projetor, dupla, em aço de 48mm, com 8mt, movimentada por dois guinchos a colocar em suporte na teia (inclui 32 cabos de alimentação), e controlador 1x13mt +1x18mt			12/02/2015
107	3	99	117526	Vara para suporte/colocação de projetor simples, com 8mt, movimentada manualmente à corda com 3 linhas			12/02/2015
107	3	99	117527	Vara para suporte/colocação de projetor simples, com 8mt, movimentada manualmente à corda com 3 linhas			12/02/2015
107	3	99	117528	Vara para suporte/colocação de projetor simples, com 8mt, movimentada manualmente à corda com 3 linhas			12/02/2015
107	3	99	117529	Vara para suporte/colocação de projetor simples, com 8mt, movimentada manualmente à corda com 3 linhas			12/02/2015
107	3	99	117530	Vara para suporte/colocação de projetor simples, com 8mt, movimentada manualmente à corda com 3 linhas			12/02/2015
107	3	99	117531	Vara para suporte/colocação de projetor simples, com 8mt, movimentada manualmente à corda com 3 linhas			12/02/2015
107	3	99	117533	Vara para suporte/colocação de projetor simples, com 8mt, movimentada manualmente à corda com 3 linhas			12/02/2015
107	5	3	114909	Termoacumulador para palco, marca HOOVER, modelo TR100RS -100Lt		Nº Série: 33400039	09/07/2014
107	5	3	114910	Termoacumulador para palco, marca HOOVER, modelo TR30RS -30Lt		Nº Série: 33400035	09/07/2014

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
107	6	2	114911	Bancada refrigerada, Marca OLITREM, modelo FGB240/135 APO - 1350x550x890/905mm		Nº Série: 1480051200002	09/07/2014
107	6	4	114907	Moinho de Café elétrico, marca FUTURETE, modelo D64, automático		Nº Série: 47443	09/07/2014
107	6	4	114908	Máquina de Café, Marca FUTURETE, modelo OBERON COMPACT PULSANT (2Gr)		Nº Série: 330691	09/07/2014
107	6	4	114912	Máquina de Lavar Louça, Marca GREENWASH, modelo GW350 - 400x480x650mm			09/07/2014
107	6	5	114904	Tampo de Inox, de remate, marca FRIMARQUES - 280x500x40mm			09/07/2014
107	6	5	114905	Tampo de Inox, de remate, marca FRIMARQUES - 320x500x40mm			09/07/2014
107	6	5	114906	Bancada de Cafeteria, com lavadouro, marca FRIMARQUES - 1500x550x870mm			09/07/2014
107	9	2	117684	Cestos para papeis usados			31/03/2015
107	9	2	117685	Cestos para papeis usados			31/03/2015
107	9	2	117686	Cestos para papeis usados			31/03/2015
107	9	2	117687	Cestos para papeis usados			31/03/2015
107	9	2	117688	Cestos para papeis usados			31/03/2015
107	9	2	117689	Cestos para papeis usados			31/03/2015
107	9	2	117690	Cestos para papeis usados			31/03/2015
112	1	3	117429	Extintor CO2 - 2kg		Nº Série: 3340/B	
112	1	3	117431	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:3342/B	
112	1	3	117435	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:3351/B	
112	1	3	117437	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:?	
112	1	3	117440	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:3349/B	
112	1	3	117442	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:3348/B	
112	1	3	117443	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:3352/B	
112	1	3	117445	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:3345/B	
112	1	3	117446	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:3346/B	
112	1	3	117447	Extintor CO2 - 2kg		Nº Série:3339/B	
112	1	3	117449	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série: 3343/B	
112	1	3	117451	Extintor CO2 - 2kg		Nº Série: 3336/B	
112	1	3	117453	Extintor Pó Químico - 6Kg		Nº Série:3347/B	
112	1	99	117430	Caixa para extintor e Carretel			

Cl.	Tipo	Bem	Numero Inv. (VER NOTA 1)	Descrição	N. Serie/ Referência	Estado	Data de Aquisição
112	1	99	117432	Carretel com Mangueira			
112	1	99	117434	Caixa para extintor e Carretel			
112	1	99	117436	Carretel com Mangueira			
112	1	99	117439	Caixa para extintor e Carretel			
112	1	99	117441	Carretel com Mangueira			
112	1	99	117448	Caixa para extintor e Carretel			
112	1	99	117450	Carretel com Mangueira			
112	1	99	117452	Caixa para extintor e Carretel			
112	1	99	117454	Carretel com Mangueira			
112	3	1	136697	BLOCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA MARCA DAISALUX ZP2-N24		DESCONHECEMOS DO QUE SE TRATA E NÃO O IDENTIFICAMOS NO TEAA (VER NOTA 4)	04/07/2017
112	3	99	136695	Projektor LED FLOODLIGHT 20w com 1 braço metálico			04/07/2017
112	3	99	136696	Projektor LED FLOODLIGHT 20w com 1 braço metálico			04/07/2017
112	3	99	136698	Sinalética de Segurança (Pictograma Fotoluminescente 150x150)			04/07/2017
112	3	99	136699	Sinalética de Segurança (Pictograma Fotoluminescente 150x150)			04/07/2017
112	3	99	136700	Sinalética de Segurança (Pictograma Fotoluminescente 200x100)			04/07/2017
112	3	99	136701	VENTILADOR MARCA S&P SILENT C7		DESCONHECEMOS DO QUE SE TRATA E NÃO O IDENTIFICAMOS NO TEAA (VER NOTA 4)	04/07/2017
118	5	4	108178	Placa de identificação do teatro Municipal, Desenho de Recorte de Árvore em Inox, gravada a laser - 824x1250mm			14/10/2013
118	5	4	114077	Chapa em Inox escovado com gravação a laser - 50x100mm			19/05/2014
118	5	4	114078	Chapa em Inox escovado com gravação a laser - 50x100mm			19/05/2014
118	5	4	114079	Chapa em Inox escovado com gravação a laser - 50x100mm			19/05/2014

NOTA 1: Com exceção de 50 cadeiras com número de inventário de 136217 a 136266 (pág.4), o restante material da CMA no TEAA não está identificado (etiquetado) com o número de inventário.

NOTA 4: Agradecemos esclarecimento sobre a finalidade e formato deste material e onde poderá estar colocado para o podermos identificar caso exista no TEAA.

ANEXO C

Código de Exploração

(Elaborado nos termos do disposto no artigo 44.º do CCP)

1. Objeto

O presente Código de Exploração faz parte integrante do Caderno de Encargos para **“Adjudicação da Gestão e Exploração do Teatro Estúdio António Assunção”** e integra os direitos e as obrigações das partes relativas à exploração.

2. Acesso ao imóvel

Deverá ocorrer dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à celebração do contrato.

3. Prazo de Exploração

O prazo de exploração é de 3 (três) anos, contados a partir da data do acesso ao imóvel, não sendo renovável.

4. Pagamento e contrapartidas devidas pela Exploração

A Entidade Adjudicante fica obrigado à prestação de uma contrapartida ao Adjudicatário no valor que resultar da proposta que seja objeto de adjudicação.

5. Bens afetos ao espaço objeto da adjudicação

- a) Teatro Estúdio António Assunção, sito na Rua Conde Ferreira, na união de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, constituído por um Auditório com 100 lugares incluindo 4 lugares para cadeira de rodas; a Sala Virgílio Martinho; um Foyer com zona de exposições; um bar com 26 lugares.
- b) O espaço objeto da adjudicação inclui igualmente as instalações, equipamentos, materiais e espaços complementares de apoio (ANEXOS A e B ao Caderno de Encargos), sitos na mesma morada.

6. Obrigações do Adjudicatário

- a) Cumprir os prazos estipulados no Caderno de Encargos e no presente Código;
- b) Não ceder a exploração a terceiros;
- c) Estabelecer anualmente, em articulação com a Entidade Adjudicante, o Programa de Utilização Cultural do Teatro Estúdio António Assunção, nele integrando iniciativas do Município de Almada;
- d) Produzir e realizar toda a programação de cariz artístico e cultural no Teatro Estúdio António Assunção constante da respetiva proposta;
- e) Disponibilizar gratuitamente ao Município de Almada 10 (dez) ingressos por sessão para os espetáculos e eventos do Teatro Estúdio António Assunção, produzidos pelo Adjudicatário, até ao limite máximo de 500 (quinhentos) ingressos por ano;
- f) Disponibilizar gratuitamente ao Município de Almada, para a organização de conferências ou outros eventos, os espaços do Teatro Estúdio António Assunção;
- g) Suportar todas as despesas decorrentes da exploração, manutenção e conservação do Teatro Estúdio António Assunção;
- h) Aplicar e administrar corretamente a contrapartida financeira atribuída pelo Município de Almada, tendo em conta o objeto do contrato a estabelecer;
- i) Mencionar, expressamente, o apoio do Município de Almada em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das suas atividades e na informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- j) Afetar os meios humanos e materiais necessários à realização dos espetáculos;
- k) Assegurar a manutenção em bom estado e a entrega à Entidade Adjudicante, no final do prazo contratual, de todo o espólio de materiais, arquivo vídeo, arquivo documental e demais elementos relacionados com a atividade do Teatro Estúdio António Assunção;
- l) Cumprir todas as normas gerais de segurança estabelecidas;
- m) Não permitir que funcione no Teatro Estúdio António Assunção, serviço de bar ou cafetaria, para além do bar já existente, sem prévia autorização do Município de Almada.
- n) As demais obrigações previstas na lei e no Caderno de Encargos.

7. Direitos do Adjudicatário

- a) Explorar o Teatro Estúdio António Assunção em regime de exclusividade;
- b) Receber todas as receitas derivadas da exploração;
- c) Receber a contrapartida a pagar pela Entidade Adjudicante;
- d) Solicitar a colaboração da Entidade Adjudicante no desenvolvimento da sua atividade.

8. Obrigações da Entidade Adjudicante

- a) Adjudicar a gestão, exploração e manutenção do Teatro Estúdio António Assunção pelo período previsto, incluindo as instalações e espaços complementares de apoio
- b) Atribuir o direito de utilização dos materiais e equipamento afetos ao Teatro Estúdio António Assunção;
- c) Pagar o preço contratado;
- d) Informar o Adjudicatário, sempre que solicitado, de todas as informações relevantes para a execução da adjudicação;

9. Direitos da Entidade Adjudicante

- a) Receber 10 (dez) ingressos por sessão para os espetáculos e eventos produzidos pelo Adjudicatário, até ao limite máximo de 500 (quinhentos) ingressos por ano;
- b) Integrar, anualmente, no Programa de Utilização Cultural do Teatro Estúdio António Assunção, iniciativas próprias e outras que decorram de parcerias do Município com entidades terceiras;
- c) Utilizar gratuitamente para a organização de conferências ou outros eventos, os espaços do Teatro Estúdio António Assunção, nos termos previstos no Caderno de Encargos;
- d) Solicitar informação ao Adjudicatário sobre o desenvolvimento da sua atividade;
- e) Fiscalizar a atividade do Adjudicatário, designadamente deslocando-se às instalações afetas ao espaço objeto do contrato, sempre que tal se revele necessário e mediante pré-aviso adequado;
- f) Aplicar as sanções contratuais previstas.

10. Disposições acessórias

Em tudo o que não estiver especificamente estipulado no presente Código de Exploração serão aplicáveis, conjunta ou subsidiariamente as disposições do Caderno de Encargos e o disposto na lei geral.